

LEI Nº 646 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.014.

Altera artigo da Lei nº 606, de 27 de janeiro de 2014 na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- O inciso V do art. 1º da Lei no 606, de 27 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

.....”

V - Unidade de Acolhimento Institucional “ Recanto Nossa Senhora” denominada Fundação Reviver: CNPJ nº 01.217.717/0001-52, repasse no valor de até R\$ 47.052,40 (quarenta e sete mil, cinquenta e dois reais e quarenta centavos), Acolhimento Institucional e Proteção Social Especial, de crianças e adolescentes a fim de garantir a proteção integral, em caráter provisório e excepcional que serão distribuídos no citado exercício em 12 (doze) parcelas mensais.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.03	3.3.50.43	126	01	08.244.0006.2023	4.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 3º - Para atender o crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Ficha	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Anulação R\$
02.03.02	3.3.90.39	41	01	12.361.0008.2006	4.000,00
TOTAL					4.000,00

Art. 4º - Ficam alterados aos Anexos II e III do Plano Plurianual e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2014, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 606/2014 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2014.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 17 de dezembro de 2.014.

DR CELSO TEIXEIRA ASSUMPCÃO NETO
Prefeito Municipal